

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 39 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1949.

Dá denominação a ruas da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

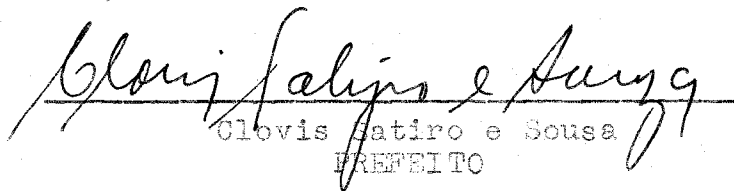
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A segunda rua transversal á rua 4 de Outubro, no Bairro Belo Horizonte é denominada rua Candido da Laranjeira.

Art. 2º - A primeira rua ao nascente da rua Castro Pânto, no Bairro Belo Horizonte fica denominada rua Titico Gomes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de 1949; 61ª da Proclamação á a Republica.


Clovis Patiro e Sousa
PREFEITO